



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

RESOLUÇÃO IFTM Nº 113, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo 23199.010943/2020-28

Dispõe sobre o regulamento das atividades teórico-práticas de aperfeiçoamento profissional – ATEPAP, dos cursos do Centro de Idiomas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e as portarias nº 1.319 de 25/07/2018, publicada no DOU de 26/07/2018, nº 1.636 de 10/09/2018, publicada no DOU de 12/09/2018, nº 375, 376, 377 e 378 de 12/03/2020, publicadas no DOU de 16/03/2020, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento das atividades teórico-práticas de aperfeiçoamento profissional – ATEPAP, dos cursos do Centro de Idiomas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, conforme anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução IFTM n. 33/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 23/12/2020, nos termos do Decreto 10.139/2019.

Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

Deborah Santesso Bonnas
Presidente do Conselho Superior do IFTM

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS
DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - ATEPAP
DOS CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO

OUTUBRO, 2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

MISSÃO

Ofertar a Educação Profissional e Tecnológica por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão promovendo o desenvolvimento na perspectiva de uma sociedade inclusiva e democrática.

VISÃO

Ser uma instituição de excelência na educação profissional e tecnológica, impulsionando o desenvolvimento tecnológico, científico, humanístico, ambiental, social e cultural, alinhado à regionalidade em que está inserido.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS
DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS CURSOS DO
CENTRO DE IDIOMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º.O presente regulamento organiza e normatiza o desenvolvimento das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional (ATEPAP) no âmbito do Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –IFTM, conforme previsto nos projetos pedagógicos dos cursos do Centro de Idiomas.

Parágrafo único. O presente regulamento estabelece a organização e a validação das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional (ATEPAP), sendo componentes curriculares dos cursos do Centro de Idiomas do IFTM.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. Compreende-se como Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional (ATEPAP), todas e quaisquer atividades de ensino, pesquisa, extensão, artístico-culturais, esportivas, sociais, ambientais, atividades de idiomas e internacionalização que sejam consideradas válidas pela instituição de ensino para a formação do corpo discente, independentemente de ser a atividade oferecida pelo IFTM ou por qualquer outra instituição, pública ou privada.

Parágrafo único. As unidades curriculares, os estágios obrigatórios e os trabalhos de conclusão de curso não podem ser considerados como Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional (ATEPAP).

Art. 3º. A escolha e validação das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional (ATEPAP) têm como objetivos propiciar ao estudante o enriquecimento curricular, adiversificação temática, o aprofundamento interdisciplinar, a flexibilização do currículo e a sua interação com a sociedade e com o mundo globalizado.

Parágrafo único. As Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional (ATEPAP) têm por finalidade:

- permitir um espaço pedagógico aos estudantes para que tenham um conhecimento experiencial;
- oportunizar a vivência do que se aprende em sala de aula;
- permitir a articulação entre teoria e prática;
- ampliar, confirmar e contrastar informações;
- realizar comparações e classificações de dados segundo diferentes critérios;
- conhecer e vivenciar situações concretas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A estrutura de suporte às Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional (ATEPAP), nos *Campi*, é composta pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - CRCA, Coordenação do Centro de Idiomas, e professores que atuam nos cursos do Centro de Idiomas (professores regentes).

§1º. O professor regente de turma será o professor responsável pelo recebimento, acompanhamento e organização documental das atividades complementares dos estudantes de sua turma.

§ 2º. O professor regente de turma deverá cumprir o lançamento da Carga Horária das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional dentro do prazo estabelecido para esse fim, dentro do limite estabelecido para lançamento das notas regulares da turma e, portanto, a atividade docente de lançamento de desempenho discente somente estará finalizada quando tanto notas quanto horas complementares de Atividades Teórico-Práticas tiverem devidamente lançadas.

§ 3º. Darão suporte também às Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional, a Coordenação de Pesquisa, a Coordenação de Extensão, a Coordenação Geral de Ensino, a (ou órgãos que venham a sucedê-las e equivalentes) e comissões/conselhos a elas vinculadas.

Art. 5º. Compete à Coordenação de Registro e Controle Acadêmico – CRCA:

- receber pedido de recurso sobre os pareceres emitidos pelo Professor Regente de turma (Supervisor das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional) (conforme Anexo V) a serem encaminhados ao(à) coordenador(a) do Centro de Idiomas para providências;

- efetuar o lançamento da carga horária de atividades realizada pelos discentes quando esse lançamento não for possível por parte do professor regente, por falta de compatibilidade do sistema virtual ou mesmo pela inexistência dessa funcionalidade no sistema. Nessa condição, a CRCA efetuará o lançamento de acordo com relatório a ser recebido da coordenação do centro de idiomas do *Campus*.

Art. 6º. Compete ao Professor Regente de turma (Supervisor das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional):

- apoiar, informar e orientar os estudantes quanto aos procedimentos relativos ao desenvolvimento e validação das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional intra e extrainstitucional;
- incentivar os estudantes quanto à realização das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional;
- receber dos estudantes o requerimento de validação das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional;
- receber e validar certificados de atividades realizadas;
- informar a todos os seus estudantes que todos os certificados de atividades realizadas deverão ser entregues no penúltimo mês letivo do curso, em e-mail único enviado ao professor regente, com todas as documentações em extensão pdf e esclarecer que envios fora deste prazo e formato estipulados não serão acolhidos para validação;
- registrar o resultado final das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional e a situação (aprovado/reprovado), para compor a documentação do estudante no próprio sistema virtual ou, na ausência dessa possibilidade, ao coordenador de centro de idiomas do *Campus*, o qual dará ciência à CRCA;
- dar ciência ao estudante do resultado final da solicitação, por meio dos mecanismos usuais de comunicação do setor;
- encaminhar ao coordenador do Centro de Idiomas, o resultado final das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional desenvolvidas no semestre ou período letivo (Anexo IV).

Art. 7º. Compete à Coordenação do Centro de Idiomas:

- receber do Professor Regente (Supervisor) das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional o resultado final do período letivo (conforme Anexo IV) e proceder os encaminhamentos necessários;
- emitir parecer final e encaminhá-lo à CRCA para registro e arquivamento;
- receber da CRCA requerimento de recurso;
- apreciar e emitir parecer acerca de recursos impetrados pelos estudantes sobre pareceres negativos emitidos pelo professor regente de turma (supervisor das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional);
- aprovar as Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional que serão consideradas válidas para o âmbito do curso;

Art. 8º. Compete, ainda, aos professores dos cursos de idiomas:

- orientar e acompanhar as Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional realizadas sob sua supervisão;
- apresentar sugestões de reformulações e atualização das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional à Coordenação do Centro de Idiomas.

Art. 9º. Compete à Coordenação de Pesquisa, à Coordenação de Extensão, à Coordenação Geral de Ensino (ou órgãos que venham a sucedê-las e equivalentes).

- informar a cada Coordenador do Centro de Idiomas e/ou professor regente de turma (supervisor) sugestões de atividades passíveis de serem desenvolvidas no seu setor e consideradas como Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional;
- zelar pelo cumprimento dos trâmites específicos para a realização das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional, em especial o acompanhamento, registro e certificação.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 10. Para a conclusão do curso é obrigatório que o estudante cumpra a carga horária relativa às Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional previstas no Projeto Pedagógico.

§ 1º. As Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional serão obrigatórias nos cursos de idiomas em que constarem em seu respectivo projeto pedagógico.

§ 2º. A contabilização da carga horária de cada Atividade Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional observará o proposto nas instruções constantes do Anexo I deste regulamento.

§ 3º. As Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional devem ser realizadas em horário distinto das aulas e demais atividades regulares do curso, não podendo ser objeto de abono às faltas de estudantes das atividades pedagógicas regulares, sob qualquer pretexto.

§ 4º. A cada período letivo serão consideradas como Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional aquelas realizadas a partir da data da matrícula, observando-se o previsto em seu projeto pedagógico.

Parágrafo único: Caso o aluno não termine as ATEPAP no nível cursado ele será reprovado.

Art. 11. Para a classificação e atribuição da carga horária correspondente, definem-se as Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional nas seguintes modalidades:

- Atividades de ensino;
- Atividades de pesquisa;
- Atividades de extensão;
- Atividades artístico-culturais;
- Atividades esportivas;
- Atividades sociais e ambientais;
- Atividades de idiomas e internacionalização.

§ 1º. Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional serão consideradas internas aos *Campus* IFTM quando realizadas sob a sua coordenação, mesmo que em espaços externos.

§ 2º. As Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional serão consideradas externas aos *Campus* IFTM quando realizadas sob coordenação de outras instituições ou pessoas físicas, mesmo que realizadas em espaços do IFTM.

Parágrafo único. As atividades relativas a cada uma das modalidades encontram-se descritas no Anexo I deste regulamento.

Art. 12. As Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional desenvolvidas no âmbito do IFTM devem respeitar, além deste regulamento, as diretrizes e/ou regulamentos específicos aplicáveis a cada modalidade para a sua análise, acompanhamento, validação e registro.

Art. 13. As Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional desenvolvidas serão validadas após verificação de sua compatibilidade com as finalidades do curso, pelo professor regente.

§ 1º. A validação das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional deverá ser requerida pelo estudante interessado, em formulário próprio (Anexo I), assinado e acompanhado dos comprovantes necessários sempre de forma digital e dentro do prazo previsto nesta resolução.

§ 2º. Os comprovantes das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional a serem validados podem ser: certificados, listas de frequência, declarações, aproveitamentos e relatórios circunstanciados (seminários, congressos, encontros e afins, entre outros pertinentes à atividade desenvolvida), de acordo com o Anexo III, conforme caso.

§3º.No ato da entrega dos comprovantes, o (a) estudante deverá apresentar o documento original escaneado, para conferência de seu professor(supervisor).

§ 4º. O período de requerimento da validação das Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional realizadas pelo(a) estudante será do 1º(primeiro) ao último dia do mês que antecede o fim de seu curso.

Parágrafo Único.As 60 horas de atividades complementares dos estudantes do Centro de Idiomas poderão ser realizadas de duas formas: a) os estudantes desenvolvem as 24 horas de atividades de Integração e Orientação Profissional disponibilizadas na plataforma moodle (obrigatórias a todos os estudantes do Centro de Idiomas) e apresentam documentação comprobatória das 36 horas complementares restante oriunda de atividades teórico-práticas realizadas fora da plataforma moodle ou b) os estudantes desenvolvem as 24 horas de atividades de Integração e Orientação Profissional disponibilizadas na plataforma moodle (obrigatórias a todos os estudantes do Centro de Idiomas) e outras 36 horas de atividades teórico-práticas também na mesma plataforma. Para os estudantes que optarem pela realização das 60 horas de forma virtual, a comprovação manual não será obrigatória, visto que o próprio sistema do IFTM registrará tal realização. Se essa interconexão de

sistemas não estiver disponível por quaisquer motivos, caberá ao estudante comprovar por meio de certificado comprobatório a ser disponibilizado pelo sistema.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Este regulamento passa a ser parte integrante dos Projetos Pedagógicos dos Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro em que as Atividades Teórico-Práticas de Aperfeiçoamento Profissional sejam um componente curricular obrigatório e, portanto, requisito para a sua conclusão.

Parágrafo único. Este regulamento deverá ser aplicado e executado em consonância aos regulamentos – da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação; da Atividade Docente (RAD); da Monitoria; do Estágio; disciplinar do corpo discente – e, quando for o caso, outros referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 16. As Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalentes dos *Campus* poderão propor normas complementares a este regulamento, desde que encaminhadas à Coordenação Geral do Centro de Idiomas, após análise e parecer, encaminhará aos órgãos superiores competentes para apreciação e possível aprovação.

Art. 17. Os casos omissos e eventuais incompatibilidades entre regulamentos afins deverão ser submetidos à apreciação e decisão da Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais e, se necessário, dos órgãos superiores competentes.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar.

ANEXO I

REQUERIMENTO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

1 -CURSO: _____

2 - NOME DO(A)ESTUDANTE: _____

3 -RA: _____ 4 – MODULO/ANO: _____ / _____

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Carga Horária atribuída
MODALIDADE: ATIVIDADES DE ENSINO			
A) Monitoria	Participação em atividade de monitoria remunerada ou voluntária em unidades curriculares ou laboratórios (somente na língua-alvo)	Serão consideradas atividades de monitoria aquelas desenvolvidas em consonância com o regulamento específico, aprovado pelos órgãos superiores competentes. Valerá a carga horária docertificado apresentado.	
B) Integrante de Núcleos ou Grupos de Estudos	Participação em núcleos ou grupos de estudos em áreas afins	Serão consideradas as participações em núcleos ou grupos de estudos, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, nomáximo, 4 horas por semestre.	
C) Cursos e minicursos	Participação em cursos e minicursosproferidos na língua-alvo	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
D) Palestras	Organização ou participação (ouvinte) em palestras proferidas na língua-alvo	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
E) Projetos de ensino	Participação em projetos vinculados aos programas de incentivo às licenciaturas (PIBID e outros); Programa de Educação Tutorial (PET)	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	

MODALIDADE: ATIVIDADES DE PESQUISA			
A) Atividades técnico-científicas	Participação em: simpósio, congresso, semana de curso, workshop, dia de campo, seminário, encontro, ciclo de debate, ciclo de palestra e similares, entre outros, sem apresentação de trabalhos desde que a atividade seja desenvolvida na língua-alvo ou tenha como tema central o idioma em estudo.	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
B) Projetos de pesquisa e/ou inovação (iniciação científica)	Participação em projetos de pesquisa e/ou com bolsa de Iniciação Científica ou em desenvolvimento de projeto de pesquisano Programa voluntário de iniciação científica	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
C) Publicação de artigos	Publicação de artigo em: simpósio, congresso, revista científica ou jornais na área de atuação na língua-alvo.	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por artigo apresentado, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
D) Publicação de livros ou capítulo delivro	Publicação de livros ou capítulo de livros na área de atuação	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
MODALIDADE: ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
A) Atividades de extensão	Participação em projetos de extensão, ou em assistência a projetos e programas sociais (sem bolsa)	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
B) Programa bolsas de extensão	Participação em projetos com bolsa de extensão.	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
C) Estágios extracurriculares	Realização de estágios extracurriculares na instituição de origem ou em Instituições / empresas públicas e Privadas, desde que a língua-alvo esteja em efetivo uso. Tal utilização precisa ser comprovada por meio de documentação.	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
D) Atuação profissional	Exercício de atividade profissional	Serão consideradas as atividades profissionais na área do curso devidamente comprovadas por carteira de trabalho assinada pelo empregador ou declaração emitida por órgão competente no caso de servidor público que não for do regime CLT(Consolidação das Leis do Trabalho), RPA(recibo de pagamento de autônomo) e profissionais liberais. Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	

E) Palestras proferidas	Palestrante em eventos na língua-alvo	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
F) Expositor em eventos	Participação como expositor em congressos, seminários e outros em que a língua-alvo é acionada. Eventos internacionais já comprovam o acionamento da língua-alvo.	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
G) Apresentação de trabalhos	Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros em que a língua-alvo é acionada	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
H) Empresa Júnior e incubadoras	Participação em empresa júnior na área do curso; participação em incubadora de empresa	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
I) Organização de eventos	Organização de eventos de pesquisa, extensão ou artístico-culturais	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
J) Participação em visitas técnicas	Participação em visitas técnicas desde que a língua-alvo seja acionada.	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
MODALIDADE: ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS			
A) Atividades artístico-culturais	Participação nas diversas atividades e manifestações artísticas e culturais oficiais, desde que estas incluam atividades ligadas à língua-alvo.	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
MODALIDADE: ATIVIDADES ESPORTIVAS			
A) Atividades esportivas	Participação em atividades e/ou modalidades esportivas oficiais, que sejam ou estejam inseridas em eventos internacionais.	Serão consideradas, no máximo, 2 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 4 horas por semestre.	
MODALIDADE: ATIVIDADES DE IDIOMAS E INTERNACIONALIZAÇÃO			
A) Atividades extra classe desenvolvidas pelo professor	Atividades extraclasse desenvolvidas pelo professor, além das atividades regulares do material didático que contemplam as 50 horas na sala de aula(cursos semestrais) ou 100 horas na sala de aula (cursos anuais)	Serão consideradas atividades tais como leituras de livros literários, exercícios de áudio e vídeo via sites e mídias sociais, moodle e afins, utilização de equipamentos ou instrumentos de Inteligência Artificial, entre outras atividades, devidamente registradas pelo professor com a carga horária realizada conforme - Anexo II.	

B) Intercâmbios	Participação em Semestre Acadêmico e Intercâmbio Cultural, entre outros	Alunos que participarem de Semestre acadêmico ou Intercâmbio cultural, entre outros, deverão ter suas cargas horárias compatibilizadas totalmente dentro das 36 horas restantes. As 24 horas de Integração e Orientação Profissional são obrigatórias a todos os estudantes e devem ser realizadas também pelos intercambistas.	
C) Testes internacionais e exames de proficiência	Realização de testes internacionais e exames de proficiência oferecidos pelo Instituto ou por outra instituição de ensino	Realização de testes internacionais tais como TOEFL ITP, TOEIC Bridge, DELE, PROLIF, entre outros, com carga horária de 6 horas para cada teste.	
D) Integração e Orientação Profissional	Exercícios realizados pelo aluno, via material autoinstrucional. Obrigatório a todos os alunos do CENID, segundo o PPC do curso.	Realização de 24 horas obrigatórias referentes ao mercado de trabalho FIC de acordo com o PPC do curso.	
E) Atividades técnico-científicas	Participação em: simpósio, congresso, semana de curso, workshop, dia de campo, seminário, encontro, ciclo de debate, ciclo de palestra e similares, entre outros, sem apresentação de trabalhos em áreas correlatas ao PPC.	Valerá a carga horária do certificado apresentado.	
F) Cursos online	Realização de cursos online, na área de língua estrangeira	Valerá a carga horária do certificado apresentado.	
G) Participação em visitas técnicas	Participação em visitas técnicas nas áreas correlatas	Valerá a carga horária do certificado apresentado.	
H) Palestras proferidas	Palestrante em eventos desde que a atividade tenha sido desenvolvida na língua-alvo	Valerá a carga horária do certificado apresentado.	
I) Publicação de livros ou capítulo de livro	Publicação de livros ou capítulo de livros na área de atuação	Serão consideradas, no máximo, 4 horas por atividade apresentada, totalizando, no máximo, 8 horas por semestre.	
J) Publicação de artigos	Publicação de artigo em: simpósio, congresso, revista científica ou jornais na área de atuação desde que a atividade seja desenvolvida na língua-alvo.	Serão consideradas, no máximo, 4 horas por artigo apresentado, totalizando, no máximo, 8 horas por semestre.	

L) Cursos e minicursos	Participação em cursos e minicursos desde que a atividade seja desenvolvida na língua-alvo.	Valerá a carga horária do certificado apresentado	
M) Atividades artístico-culturais	Participação nas diversas atividades e manifestações artísticas e culturais oficiais.	Valerá a carga horária do certificado apresentado	
N) My English Online (MEO)	Participação no curso on-line de Língua Inglesa My English Online ou Cursos Assemelhados propostos pela SETEC, pelo MEC ou por entidade oficial.	Valerá a carga horária do certificado apresentado	

5 - CARGA HORÁRIA AVALIAR: _____

6 -LOCAL:

7 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

8 - ANEXO COMPROVANTE(S) : () sim () não

_____, ____ de ____ de ____

Assinado(a) estudante

PARECER DO PROFESSOR SUPERVISOR DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PROFESSOR REGENTE:

AUTORIZADO

NÃOAUTORIZADO

Justificativa:

Cargahoráriavalidada: _____ , _____ / _____ / _____

Assinatura do Professor Regente

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXTRACLASSE ORIENTADOS PELO PROFESSOR

1.1 Título da atividade

1.2 Professor

1.3 Período de execução

2. Execução

2.1 Principais atividades realizadas

2.2 Resultados

2.3 Carga horária da atividade

2.4 Alunos

01	
02	
03	
04	
05	
06	

07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

Data: ___/___/_____

Assinatura do professor: _____

ANEXO III
RELATÓRIO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

PROTOCOLO Nº: _____

NOME DO(A) ESTUDANTE:

ASSINALAR A MODALIDADE DA ATIVIDADE:

Atividades de ensino

Atividades de pesquisa

Atividades de extensão

Atividades artístico-
culturais

Atividades esportivas

Atividades sociais e
ambientais

Atividades de Idiomas e
Internacionalização

RELATÓRIO:

Assinatura do(a) estudante

_____/_____/

_____, ____/____/____.
_____.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Professor Regente (Supervisor
de Atividades Teórico-Práticas de
Aperfeiçoamento Profissional)

Assinatura
Do Coordenador do
Centro de Idiomas

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) estudante: _____ RA: _____

Curso: _____ Campus: _____

Justificativa da solicitação de recurso pelo(a) estudante:

Obs.: Entregar este formulário na CRCA.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) estudante

FORMULÁRIO PARA RECURSOS (comprovante / via do(a) estudante)

Nome do(a) estudante: _____ RA: _____

Curso: _____ Campus: _____

Assunto do Recurso: _____

Nome do(a) servidor(a) que recebeu o documento:

_____, ____/____/____